



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.647/2019

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.593/2018, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

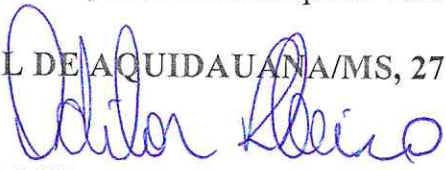
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.593/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A doação objeto da presente Lei será feita sem qualquer ônus ou encargos a donatária, conferindo-lhes direito de alienação do lote a qualquer tempo.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os art.s 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.593/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município